



Justificativa

A presente proposta de alteração do Anexo XII da Lei nº 72/2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, tem como objetivo promover a atualização dos valores referentes à taxa de limpeza pública, atualmente fixados em patamares irrisórios e incompatíveis com a realidade econômica e operacional do Município.

Os valores vigentes mostram-se defasados ao longo do tempo, não acompanhando a evolução dos custos dos serviços públicos. Tal defasagem compromete a adequada manutenção e a qualidade dos serviços prestados à população, gerando desequilíbrio entre a receita arrecadada e as despesas efetivamente realizadas.

Ademais, cumpre destacar o aumento significativo da demanda, pelas disposições estabelecidas na Lei nº 44/2018, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios urbanos de particulares no município de Mariópolis, para os efeitos de aplicação de sanções e outras medidas administrativas cabíveis.

Diante desse contexto, a atualização dos valores da taxa de limpeza torna-se medida necessária para garantir a sustentabilidade financeira do serviço, assegurar sua continuidade e aprimorar sua eficiência, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Por fim, ressalta-se que a proposta busca adequar a arrecadação à realidade atual, sem perder de vista a modicidade tributária e o impacto social, promovendo equilíbrio entre a capacidade contributiva dos munícipes e a necessidade de custeio dos serviços públicos essenciais.

De momento estamos alterando essa taxa, mas num futuro breve, a Reforma Tributária como um todo deverá ser pauta de discussão no município.

Certos da discussão e aprovação dos senhores vereadores agradecemos.



Mario Eduardo Lopes Paúlek
Prefeito Municipal

